



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 758 /2002.
(Do Deputado Walter Brito)

Reconhece de Utilidade Pública a
Associação Cristã Beneficente e
Educativa da Paraíba - ACEBEP.

A Assembléia Legislativa decreta:

Art. 1º Fica Reconhecida de Utilidade Pública a Associação Cristã Beneficente e Educativa da Paraíba – ACEBEP, uma organização da sociedade civil, de interesse público, sem fins lucrativo e de caráter filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com foro no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. A Associação tem como objetivo principal a realização de programas assistenciais e educacionais voltados para inserção social de crianças, adolescentes, jovens e idosos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2002.

WALTER BRITO

Deputado



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**



JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objetivo reconhecer de Utilidade Pública a Associação Cristã Beneficente e Educacional da Paraíba – ACEPEB, que promove no âmbito do Estado da Paraíba a realização de programas assistências e educacionais voltados para inserção social de crianças, adolescentes, jovens e idosos, que estejam em situações de risco dentro dos objetivos inseridos no seu Estatuto, vindo preencher os preceitos das normas legais e regimentais quanto a sua criação e atuação.

Desta forma, por se tratar de uma matéria de inegável interesse público, é merecedora e louvável este reconhecimento a esta entidade da organização da sociedade civil paraibana, onde conclamo os ilustres pares a votarem favoravelmente a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 20 de fevereiro de 2002.

WALTER BRITO
Deputado Estadual

3

João Pessoa, 25 de Fevereiro de 2002

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - ACEBEP** com sede na Rua: Francisco de Assis Câmara Dantas S/N Bairro do Bessa – João Pessoa-PB, é uma sociedade civil, de interesse publico, de natureza filantrópica e sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o número: **04.900.513/0001-00**; cujo objetivo principal será o cuidado e a assistência a meninos e meninas de rua, dando-lhes uma casa-lar onde possam contar ainda com educação, lazer, assistência espiritual e médico-odontológico.


Maria da Paz Dayby Ismael de Oliveira

Del. Del.ª da Paz Dayby Ismael de Oliveira
Delegada de Polícia Civil

ATA DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO CRISTÃ
BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA- ACEBEP



Aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e dois, às dezenove e trinta horas, reuniram-se no Templo da Primeira Igreja Batista de João Pessoa, sob a direção do Rev. Estevam Fernandes de Oliveira as seguintes pessoas: **Luiz Soares Neto, Janice Vieira S. Soares, Sybelle Neves de Brito, José Gonçalves Leite, Antônio Cezarino de Araújo, Sérgio Augusto Queiroz, Martinho de Oliveira Lima, Hellga Karla de Lima Ribeiro, Anete Lemos Neves de Brito, Carlos Kleverson Batista Leite, Jorge André Maciel Lucena, Tatiane da Silva Vidal, Josineide do Nascimento Silva, Giovane Candido Lima, Emildson Cavalcanti Jr., Sâmara Barbosa da Silva Batista, Dário Alves Magalhães, Josias Luis do Nascimento Neto, Romero Patrício de Oliveira, José Fábio de Paula Silva, Terezinha da Silva de Oliveira**, com o objetivo de organizar uma entidade filantrópica para a realização de um Projeto Social, com sede na Rua Francisco de Assis Câmara Dantas, bairro do Bessa, nesta Capital denominada **ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - A ACEBEP** é uma organização da sociedade civil, de interesse público, sem fins lucrativo e de caráter filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com foro no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba. A Associação tem como objetivo principal a realização de programas assistências e educacionais voltados para inserção social de crianças, adolescentes, jovens e idosos, que estejam em situações de risco dentro dos seguintes objetivos: **a) recolher meninos e meninas de rua e dar-lhe uma casa-lar, com educação, dormida, alimentação, lazer e orientação espiritual; cristã; b) desenvolver atividades estrategicamente planejadas para (re)inserção social do segmento que está às margens da sociedade; c) promover as mudanças de jovens em situação de risco social em cidadãos, capacitados profissionalmente para o mundo do trabalho; d) proporcionar atividades culturais, sociais e espirituais a jovens usuários ou não de substâncias psico-ativas-SPA; e) promover a inclusão social de jovens, idosos, carentes e/ou abundantes; f) propor e buscar soluções para os problemas que interfiram na inserção dos jovens no mundo do trabalho-alternativo de ocupação e renda (ingresso e permanência).** Após explicação do dirigente, foi colocado em votação a proposta de organização a qual foi aprovada por unanimidade de votos dos presentes e imediatamente foi eleito, em caráter provisório a Diretoria, ficando assim constituída: **Presidente: Estevam Fernandes de Oliveira, Vice-Presidente: Luis Soares Neto, 1º Secretário: Janice Vieira Sobreira Soares, 2º Secretário: Sybelle Neves de Brito; 1º Tesoureiro: José Gonçalves Leite; Antônio Cezarino de Araújo; Diretor de Patrimônio: Martinho de Oliveira Lima; Diretor de Programas Sociais: Samara Barbosa da Silva; Diretor de Relações Públicas: Anete Lemos Neves Brito; Diretor de Esporte e Lazer: José Fernandes Bezerra Júnior.** Foi também eleito o conselho fiscal, composto por três membros e seus respectivos suplentes, ficando assim designados: **TITULARES: Sérgio Augusto Queiroz, Esdras Correia Lima, Gesildo Renan Licarião; SUPLENTEs: Hellga Karla de Lima Ribeiro, Hortêncio Ribeiro Neto, Edson e Silva Jr.** Em seguida o Presidente, Estevam Fernandes de Oliveira indicou a comissão para a elaboração do **ESTATUTO da ASSOCIAÇÃO** composta das seguintes pessoas: **Estevam Fernandes de Oliveira, Hellga Karla de Lima Ribeiro, Sybelle Neves de Brito, Oliveiros Fernandes de Oliveira(Relator), Luis Soares Neto.** O Estatuto deverá ser apresentado e aprovado na Assembléia da Igreja, convocada para este fim no dia quatorze de fevereiro de dois mil e dois, às dezenove e trinta horas e depois de ser registrada em cartório e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, entrará em vigor. Após algumas explicações, o Presidente propôs o fim da assembléia e desejou um bom êxito a nova Entidade, e em seguida declarou empossada a Diretoria e deu por encerrada a Assembléia. Eu, Janice Vieira Sobreira Soares lavro a presente ATA que vai por mim assinada, juntamente com o Presidente, Rev. Estevam Fernandes de Oliveira e com os demais presentes. João Pessoa seis de fevereiro de dois mil e dois.

Janice Vieira Sobreira Soares

CARLOS ULYSSES
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul



TOSCANO DE BRITO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Certidão de Personalidade Jurídica

CARLOS ULYSSES
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel. Walter Ulysses da Carvalho

18 FEV 2002

LIVRO A Nº 024

Autentico esta fotocópia em conformidade com o original dou fe
João Pessoa - PB
Av. Epitácio Pessoa, 105 Centro-CEP:58013-000
Fone:(083) 222-0393 João Pessoa-PB

Certifico e dou fé que nos termos dos arts. 18 e 19 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei nº 6.015 de 31.12.73, nesta data foi conferida Personalidade Jurídica à:

**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA-
ACEBEP**

Sociedade Civil, estabelecida nesta cidade de João Pessoa/PB, conforme Registro nº211.201, deste Serviço.

João Pessoa, 15 de Fevereiro de 2002.


O OFICIAL DO REGISTRO



Estado da Paraíba
Assembléia Legislativa
Casa de "Epitácio Pessoa"

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 25/2003.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 12, §1º, inciso II, alínea "d", e atendendo o que preceitua o Art. 84, todos da Resolução nº 469, de 28 de dezembro de 1991 (Regimento Interno);

R E S O L V E, arquivar todas as proposições, a seguir enumeradas e especificadas, que tiveram suas tramitações iniciadas e não concluídas na décima quarta (14ª) Legislatura, ainda que tenham sido submetidas à deliberação da Assembléia.

1. PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR Nºs:

11/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO EM EXERCÍCIO – Dispõe sobre a concessão e o pagamento do Salário Família ao servidor público, e dá outras providências. **16/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO** – Dá nova redação ao art. 154, caput da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, e acresce parágrafo ao mesmo artigo.

2. PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA Nºs:

001/99 – DO DEPUTADO VITAL FILHO – Estabelece critérios para contratação e regulamentação dos servidores protempores e emergenciados e dá outras providências. **025/99 - DA DEPUTADA LÚCIA BRAGA** - Acrescenta dois parágrafos ao art. 2º da Lei 6.624/98. **052/99 - DO DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA** - Denomina de Romildo Dias de Toledo, uma das novas Escolas da rede Estadual, localizada no bairro Jeremias, em Campina Grande e dá outras providências. **060/1999 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – "Cria o Centro integrado da Melhor Idade", que dispõe sobre a proteção e promoção do idoso no Estado da Paraíba. **081/1999 – DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** – Institui o Dia da Bíblia e dá outras providências. **096/1999 – DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** – Institui a gratuidade aos doadores de sangue nas inscrições em concursos públicos no Estado da Paraíba, na forma que menciona. **173/99 - DA MESA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA** - Denomina de Senador Humberto Lucena a adutora da cidade de Catingueira, neste Estado, e dá outras providências. **193/99 - DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** - Reconhece de Utilidade Pública a Colônia de Pescadores Z-14 "Antônio Izidoro da Silva", localizada no distrito de Tramataia, município de Marcação-PB, e dá outras providências. **250/99 - DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** - Denomina de "Barragem do Aruá", a Barragem em construção no município de Itapororoca, neste Estado. **344/1999 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** – Modifica dispositivo das Leis Estaduais nº 6.682, de 02 de dezembro de 1998, e 5.672, de 17 de novembro de 1992. **353/1999 – DO DEPUTADO ZENÓBIO TOSCANO** – Denomina de Professor Itan Pereira da Silva, uma escola estadual em Campina Grande, e dá outras providências. **359/2000 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA NETO** - Denomina de Prefeito Vanildo Lívio Ribeiro Maroja, a barragem construída pelo Governo do Estado no município de Araçagi. **366/2000 – DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES** – Cria programa de concessão de empréstimos a concluintes dos cursos universitários indicados. **367/2000 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** _ Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, cria o programa estadual de publicação, e dá outras providências. **369/2000 _ DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações da sociedade civil de interesse público; institui o termo de parceria, e dá outras providências. **378/2000 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Cria a implantação dos cursos de Teologia nos

4

Curriculos da UEPB. **400/2000 - DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** - Denomina de Padre Inácio de Souza Rolim a Biblioteca Pública Central do Estado e dá outras providências. **411/2000 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Institui a construção de escolas estaduais evangélicas de ensino fundamental e médio nas principais cidades do Estado da Paraíba. **436/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina de Escola Estadual Darcy Ribeiro, o Colégio situado no conjunto Mangabeira VII em João Pessoa. **437/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina de Centro Educacional Paulo Freire, o Colégio localizado no conjunto Mangabeira II, em João Pessoa. **448/2000 - DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS** - Dispõe sobre o amparo à pessoa idosa em seu próprio lar, e dá outras providências. **463/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina a Escola Estadual Carlos Deodônio Moreno, o Colégio construído e reformado, pelo Governo do Estado, no município de Arara-PB. **486/2000 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Estadual a Associação Educacional e Beneficente Água da Vida - A.E.B.A.V. **501/2000 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** - Concede Título de Cidadão Paraibano ao Dr. Carlos Alberto Becker, e dá outras providências. **537/2000 - DO DEPUTADO ANTÔNIO IVO** - Denomina de Prefeito Inácio Farias de Gurjão, a Escola Estadual de Ensino Fundamental no município de Juazeirinho, e determina outras providências. **543/2000 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA** - Redefine o limite entre o município de Tenório e o município de Junco do Seridó, e determina outras providências. **545/2000 - DO DEPUTADO JOSÉ LACERDA** - Redefine os limites do município de São José da Lagoa Tapada, e determina outras providências. **546/2000 - DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** - Redefine o limite entre o município de Cajazeirinhas e o município de Pombal e determina outras providências. **547/2000 - DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** - Redefine o limite do município de Juarez Távora, e determina outras providências. **549/2000 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Redefine o limite do município de Serraria, e o município de Arara, e determina outras providências. **559/2001 - DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES** - Denomina de Prefeito Ernesto Heráclito do Rego a Escola Estadual de Boqueirão e dá outras providências. **569/2001 - DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** - Denomina de Clovis Saraiva Leão, o "Açude Baião", localizado no município de São José de Brejo do Cruz-PB. **578/2001 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Transforma os estádios José Américo de Almeida Filho em João Pessoa, Ministro Ernani Sátyro em Campina Grande e Perpétuo Correia Lima em Cajazeiras, respectivamente em complexos educacionais e esportivos da Paraíba. **584/2001- DA DEPUTADA LÚCIA BRAGA** - Dispõe sobre a celebração de convênio entre o Estado da Paraíba e o Distrito Federal para realizar exame de DNA no laboratório da Polícia Civil do Distrito Federal, com o fim de instruir processos gratuitos de reconhecimento de paternidade e maternidade no Estado da Paraíba. **614/2001 - DO DEPUTADO ESTEFÂNIA MAROJA** - Torna obrigatório a inscrição de frases, ou citações com motivos pacifistas nas escolas estaduais na forma que menciona. **633/2001 - DO DEPUTADO SARGENTO DÊNIS** - Dispõe sobre a proibição da utilização de alimentos geneticamente modificado (Transgênicos) na composição das merendas fornecidas aos alunos dos estabelecimentos de Ensino Oficiais do Estado da Paraíba. **649/2001 - DO DEPUTADO SARGENTO DENIS** - Dispõe sobre a concessão de Passe Livre nos transportes intermunicipais ao Policial Militar e Civil do Estado da Paraíba, e dá outras providências. **689/2001 - DO DEPUTADO LINDOLFO PIRES** - Denomina de Antônio Paulino Filho, a Casa da Cidadania da cidade de Guarabira/PB. **696/2001 - DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** - Denomina de Abel Carneiro da Cunha a rodovia PB-073 que liga Sapé a Café do Vento, neste Estado. **698/2001 - DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA** - Institui data comemorativa ao "Dia do Condutor de Transporte Escolar" na Paraíba, e dá outras providências. **720/2001 - DO DEPUTADO ASSIS QUINTANS** - Altera o nome da Barragem de Acauã para Barragem Gilberto Moraes. **738/2001 - DO DEPUTADO VITAL FILHO** - Institui no Âmbito do Estado da Paraíba, a obrigatoriedade dos Municípios se responsabilizarem pelos veículos automotores sob sua fiscalização. **753/2002 - DO DEPUTADO WALTER BRITO** - Dispõe sobre Transportes Alternativos Intermunicipal no âmbito Estadual, e dá outras providências. **758/2002 - DO DEPUTADO WALTER BRITO** - Reconhece de Utilidade Pública A Associação Cristã Beneficente e Educacional da Paraíba - ACEBEP. **775/2002 - DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA** - Dispõe sobre a concessão gratuita de exame de DNA, nos casos de investigação de paternidade para as pessoas carentes. **786/2002 - DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** - Denomina de João Bosco Carneiro o Presídio situado no município de Guarabira. **797/2002 - DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA** - Cria o Município de São Vicente e dá outras providências. **807/2002 - DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** - Dispõe sobre a polícia de assistência as pessoas portadoras de deficiência e dá outras providências.

810/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO – Denomina de "Alexandre Ferreira Pinto", a barragem da Capivara, e dá outras providências. 825/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Denomina de Geraldo Muniz de Albuquerque o Hospital Estadual de Queimadas – PB. 845/2002 – DO DEPUTADO JOÃO DA PENHA – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual a União dos Amigos da Igreja Sofredora (UNAMIS). 849/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU – Dispõe sobre o Salário Família do Servidor Estadual, e dá outras providências. 853/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU – Dispõe sobre Isenção de tributos á Categoria de Oficial de Justiça e dá outras providências. 863/2002 – DO DEPUTADO RUY CARNEIRO - Dispõe sobre a prescrição obrigatória de medicamentos genéricos por parte de profissionais de saúde em todo o território do Estado da Paraíba, cria a Comissão Estadual de implementação do Uso de Medicamentos Genéricos e dá outras providências. 866/2002 – DO DEPUTADO AÉRCIO PEREIRA – Reconhece de Utilidade Pública a Associação de Desenvolvimento Comunitário de ZUMBI, no Distrito de Alagoa Grande/PB. 867/2002 – DO DEPUTADO AÉRCIO PEREIRA – Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Moradores e Amigos do Manguinhos e dá outras providências. 869/2002 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES – Cria o Programa de Refinanciamento das Dívidas Relativas ao IPVA. 871/2002 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES – Concede a Medalha Epitácio Pessoa a novelista Glória Perez. 891/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Denomina de Adélia Dias Souto Maior, a sede da "Casa da Cidadania", em Campina Grande. 906/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO – Institui o Código de Defesa do Contribuinte do Estado da Paraíba, e dá outras providências. 917/2002 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES – Dispõe sobre a distribuição da quota estadual do salário-educação entre o Estado e os Municípios. 946/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO - Denomina de "José Soares Nuto", o Centro de Operações – COP, localizado no Distrito Industrial de João Pessoa – PB, Unidade Administrativa da Secretaria das Finanças do Estado da Paraíba e dá outras providências. 958/2002 - DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a responsabilidade das industrias farmacêuticas e das empresas de distribuição de medicamentos darem destinação adequada a medicamentos com prazos de validade vencidos e dá outras providências. 992/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Denomina de Cezário Guedes da Silva, a quadra de esportes no município de Natuba-PB. 1037/2002 – DO GOVERNADOR DO ESTADO – Disciplina o regime previdenciário dos Deputados Estaduais, e dá outras providências. 1053/2003 – DO DEPUTADO RUY CARNEIRO – Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Alagadiço ASCORA, do município de Pombal-PB.

3. PROJETOS DE RESOLUÇÕES N°s:

035/2000 – DO DEPUTADO JOÃO FERNANDES – Acrescenta e suprime dispositivos do Regimento Interno, e dá outras providências. 051/2000 – DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA - Dispõe sobre a tramitação dos Projetos de leis dos orçamentos Anuais, na comissão de acompanhamento e controle da execução orçamentária, e dá outras providências. 067/2002 – DO DEPUTADO NOMINANDO DINIZ – Acrescenta parágrafo ao Art. 181 do R.I. da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e dá outras providências. 068/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Acrescenta o inciso X ao Art. 21, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, Resolução n° 469/91, e dá outras providências. 072/2001 – DA DEPUTADA FRANCISCA MOTTA – Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Energia e Recursos Hídrico, e dá outras providências. 081/2002 – DO DEPUTADO JACINTO DANTAS – Concede a Medalha Governador Antônio Mariz ao Educador Everaldo Lucena da Costa. 95/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO – Concede a Medalha Governador Antônio Mariz ao Dr. Élson Pessoa de Carvalho e dá outras providências. 100/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Hermes de Luna. 101/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Edmilson Pereira. 102/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Joacil Oliveira. 104/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Geovanes Antônio. 105/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Orlando Ângelo da Silva. 106/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Oscar Neto. 107/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Josusmar Barbosa. 108/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Juarez Amaral. 109/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista

9

Atalmir Araújo (mica). **110/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalístico Adeldo Alves de Jesus. **111/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Adelmo Cardoso de Castro. **112/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Jéferson de Lima Sales. **113/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Marcos Alfredo Alves. **114/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Antônio Marcos de Souza. **115/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico a Jornalista Ivoneide Henrique Nascimento. **116/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Rômulo Asevêdo. **117/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Dagoberto Pontes. **118/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Carlos Alberto Silva. **119/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista Paulo Roberto Florenço. **120/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista João Pinto Neto. **121/2002 – DO DEPUTADO ROBSON DUTRA** – Concede a Medalha de Mérito Jornalístico ao Jornalista José Abílio Félix Figueiredo. **123/2002 – DO DEPUTADO LUIZ COUTO E OUTROS** – Concede à Medalha Governador Antônio Mariz ao cantor, músico e compositor Herbert Lemos de Souza Vianna. **125/2002 – DA MESA DA ASSEMBLÉIA E OUTROS** – Estabelece o § 1º do Art. 243 do Regimento Interno e dá outras providências.

4. PROCESSOS N°s:

100/2001 – DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO – Encaminha a este Poder, cópia do Decreto nº 001 de 06 de junho de 2001, o qual Decreta Estado de Calamidade Pública, em todo o Território do município de Cruz do Espírito Santo, e dá outras providências. **110/2001 – DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO** – Encaminha a este Poder, cópia do Decreto nº075/2001, de 20 de junho de 2001, que Decreta Estado de Calamidade Pública, em todo o Território do Município de Riachão do Poço, e dá outras providências.

5. REQUERIMENTOS N°s:

7.659/2002 – DA DEPUTADA ESTEFÂNIA MAROJA – Solicitando ao Tribunal Regional Eleitoral – TER, que seja autorizado Consulta Plebiscitária à Comunidade de Várzea Nova, no município de Santa Rita, com vista a sua Emancipação Política, em conformidade com as disposições constitucionais e a Lei Complementar nº 24, de 12 de abril de 1996. **7.799/2002 – DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** – Solicitando o encaminhamento à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, da proposta de emancipação política do distrito de Pitanga do Estado, município de Mamanguape. **8.166/2002 – DO DEPUTADO WALTER BRITO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política do distrito de Palmeira, município de Imaculada/PB. **8.173/2002 – DA DEPUTADA ZARINHA LEITE E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política do distrito de Engenheiro Ávidos (Boqueirão do Piranhas), município de Cajazeiras. **8.218/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO E OUTROS** – Requerendo que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da comunidade de Melo, município de Cuité/PB. **8.222/2002 – DO DEPUTADO ARIANO FERNANDES** – Requerendo que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política do Distrito do Timbó, município de Jacaraú. **8.229/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Várzea da Ema, município de Santa Helena, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.230/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Viana, município de Bonito de Santa Fé, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.231/2002 – DO DEPUTADO**

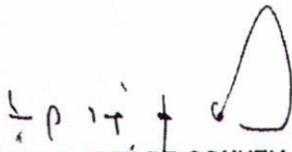
10.

VITURIANO DE ABREU E OUTROS – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Bandarra, município de São João do Rio do Peixe, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.232/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU E OUTROS** – Requerendo que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Gravatá, município de São João do Rio do Peixe, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.239/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, da proposta de emancipação política do Distrito de Rua Nova, Município de Belém. **8.240/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, da proposta de emancipação política do Distrito de Logradouro, Município de Cacimba de Dentro. **8.283/2002 – DO DEPUTADO DJACI BRASILEIRO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política do distrito de Pitombeira de Dentro, pertencente ao município de Santana dos Garrotes - PB. **8.284/2002 – DO DEPUTADO DJACI BRASILEIRO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política do distrito de Vila Varzante, pertencente ao município de Diamante - PB. **8.285/2002 – DO DEPUTADO DJACI BRASILEIRO E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política do distrito de Viana, pertencente ao município de Bonito de Santa Fé - PB. **8.296/2002 – DO DEPUTADO TIÃO GOMES E OUTROS** – Solicitando a esta Casa, com fulcro no § 4º, art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política de Maia, município de Bananeiras - PB. **8.297/2002 – DO DEPUTADO TIÃO GOMES E OUTROS** – Solicitando que seja encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, a esta Casa, com fulcro no § 4º, art. 18, da Constituição Federal, para exame dos requisitos, proposta de Emancipação Política de Taboleiro, município de Bananeiras - PB. **8.317/2002 – DO DEPUTADO JOÃO PAULO E OUTROS** – Requerendo na forma Regimental e após ouvido o Plenário, que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, solicitando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Mororó, município de Barra de Santana/PB, para efeito de Emancipação Política, tendo em vista atender os requisitos estabelecido na legislação supramencionada. **8.321/2002 - DO DEPUTADO VITAL FILHO e OUTROS** – Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Serrinha, município de Bom Sucesso/PB.(*) **8.322/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO e OUTROS** – Solicitando com fulcro no § 4º Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Cachoeirinha, município de Campo de Santana/PB. **8.323/2002 – DO DEPUTADO VITAL FILHO e OUTROS** – Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Cupissura, município de Caaporã/PB.(*) **8.324/2002 – DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** - Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Cajá, município de Caldas de Brandão/PB. **8.325/2002 – DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** - Solicitando com fulcro no § 4º. Art. 18, da Constituição Federal, que seja encaminhada a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, Proposta de Emenda de Emancipação Política da Comunidade de Boqueirão, município de Gurinhém/PB. **8.330/2002 – DO DEPUTADO VITURIANO DE ABREU** – Solicitando que seja expedido Decreto Legislativo ao Tribunal Regional Eleitoral, autorizando a realização de consulta plebiscitária no Distrito de Bom Jesus, município de São José de Piranhas, criado pela Lei Municipal nº 107/89, para efeito de emancipação política, tendo em vista atender os requisitos estabelecidos na legislação pertinente. **8.340/2002 – DA DEPUTADA IRAÊ LUCENA** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Acaú, no município de Pitimbu. **8.356/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça

11

desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Gravatá, no município de São João do Rio do Peixe. **8.358/2002 – DO DEPUTADO WILSON SANTIAGO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Pelo Sinal, no município de Manaíra/PB. **8.368/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Inhauá, no município de Sapé. **8.370/2002 – DA DEPUTADA OLENKA MARANHÃO** – Solicitando a Comissão de Constituição e Justiça desta Casa, para exame dos requisitos, proposta de emancipação política da Comunidade de Telha, no município de Barra de Santa Rosa. **8.472/2002 – DO DEPUTADO RÔMULO GOUVEIA** – Solicitando a esta Casa, para exame dos requisitos, de proposta de emancipação política da comunidade de Santa Luzia do Seridó, município de Picuí/PB. **8.492/2002 – DO DEPUTADO VITAL VILHO** – Encaminhando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, para exame dos requisitos, propostas de emancipação política da comunidade de Pirauá, município de Natuba. **8.493/2002 – DO DEPUTADO VITAL VILHO** – Encaminhando a Comissão de Constituição, Justiça e Redação desta Casa, para exame dos requisitos, propostas de emancipação política da comunidade de Ribeira, município de Cabaceiras. **8.526/2002 – DO DEPUTADO PEDRO MEDEIROS E OUTROS** – Encaminhando a Comissão de Constituição Justiça e Redação deste Poder, para exame dos requisitos legais de Proposta de Emancipação Política da Comunidade de Santa Luzia do Cariri, Município de Serra Branca/PB. **8.823/2002 - DO DEPUTADO VITAL FILHO E OUTROS** – Solicitando que seja Encaminhada a Comissão de Constituição Justiça e Redação desta Casa, no sentido de que seja anexado o requisito de Proposta de Emancipação Política da Comunidade de São Tomé, município de Alagoa Nova/PB.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 03 de abril de 2003.


RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA
Presidente

12

ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA

BRASILEIRAS
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona
TITULAR: Bel. Walter Ulisses da Carvalho



ESTATUTO

18 FEV 2002

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Autentico esta fotocópia em confronto com o original do fe
João Pessoa - PB
Av. Epitácio Pessoa, 105 Centro - CEP: 55013-007
Fone: (53) 322-0793 - João Pessoa - P.

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - ACEBEP, doravante neste Estatuto designada de **ASSOCIAÇÃO**, é uma organização da sociedade civil, de interesse público, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com foro no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba e com sua sede na **Rua Francisco de Assis Câmara Dantas, no Bairro do Bessa**, nesta Capital.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem como objetivo principal a realização de programas assistenciais e educacionais voltados para inserção social de crianças, adolescentes, jovens e idosos, que estejam em situações de risco, dentro dos seguintes objetivos:

- Recolher meninos e meninas de rua e dar-lhe uma casa-lar, com educação, dormida, alimentação, lazer e orientação espiritual cristã;
- Desenvolver atividades estrategicamente planejadas para (re)inserção social do segmento que está à margem da sociedade;
- Promover a mudança de jovens em situação de risco social em cidadãos, capacitados profissionalmente para o mundo do trabalho;
- Proporcionar atividades culturais, sociais e espirituais a jovens usuários ou não de substâncias psico-ativas - SPA.
- Promover a inclusão social de jovens, idosos, carentes e/ou abundantes.
- Propor e buscar soluções para os problemas que interfiram na inserção dos jovens no mundo do trabalho-alternativo de ocupação e renda (ingresso e permanência).

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO na concepção de seus objetivos específicos manterá primordialmente as seguintes unidades de serviço.

- Lar Evangélico da Criança e do Adolescente - Casa Shalon:** Casa-abrigo para meninos e meninas de rua na faixa etária, entre 05 a 17 anos de idade.
- Serviço Especializado em Reintegração Social - Espaço do Ser:** Cujas finalidades é a realização de trabalhos preventivos para usuários de drogas, álcool, e/ou outros tipos de dependência; bem como a promoção de Encontros de Casais com Cristo - E.C.C., Encontro de Jovens com Cristo - E.J.C., e outras atividades no contexto do âmbito da família, com palestras, seminários, cursos, etc.
- Lar do Ancião Evangélico - Casa da Esperança -** Com a finalidade de acolher e abrigar anciões que estejam em situação de abandono da família e dos poderes públicos, dentro das nossas possibilidades.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO não fará qualquer distinção de cor, raça, sexo, credo religioso ou opção política.

Art. 5º - Cada unidade de serviço da ASSOCIAÇÃO, terá o seu próprio Regimento Interno, para disciplinar o seu funcionamento, contanto que não fira o espírito deste Estatuto e o Regimento Interno desta **ASSOCIAÇÃO**.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS



Art. 25º - Ao Presidente compete:

- I - Representar a **ASSOCIAÇÃO** ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.
- II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as Assembléias Gerais;
- III - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
- IV - Apresentar contas relativo à movimentação de balanço;
- V - Apresentar anualmente à Assembléia Geral exposição das atividades e prestação de contas;
- VI - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
- VII - Nomear comissões especiais;
- VIII - Convocar o Conselho Fiscal quando julgue necessário;
- IX - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
- X - Assinar as escrituras e outros documentos.
- XI - Assinar cheques e toda a movimentação bancária juntamente com o 1º Tesoureiro.

Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos.
- II - Assumir o cargo em caso de vacância até o término do mandato.
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.

Art. 27º - Compete ao Primeiro Secretário:

- I - Secretariar e redigir as atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria, e apresentá-las no livro próprio.
- II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 28º - Compete ao Segundo Secretário:

- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e/ou impedimentos.
- II - Assumir o cargo em caso de vacância.
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro

- I - Arrecadar todos os auxílios e donativos.
- II - Pagar todas as contas autorizadas pelo Presidente.
- III - Apresentar relatórios das receitas e despesas nas reuniões da Diretoria e/ou sempre que for solicitado.
- IV - Apresentar semestralmente o balanço do Conselho Fiscal.
- V - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria.
- VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.

Art. 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos .

Art. 31º - Ao Diretor de Programas Sociais compete:

- I - Presidir o Departamento de Assistência Social;
- II - Manter um serviço de Assistência moral, educacional e material dos moradores podres e das imediações.
- III - Promover campanhas para obter recursos para esse fim.

Art. 32º - Ao Diretor de Cultura e Eventos compete:

- I - Manter cursos práticos de cultura geral e especializada;
- II - Promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural.

Art. 16º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I - Apreciar o Relatório Anual do Presidente;
- II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço de contas do exercício;
- III - Discutir assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
- IV - Resolver em grau de recurso os casos de expulsão;
- V - Eleição de cargos da Diretoria.

Art. 17º - A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- I - Pela Diretoria.
- II - Pelo Conselho Fiscal através da Diretoria.
- III - A requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites para tratar de assuntos de sua exclusiva competência, quando houver recusa ou impossibilidade do Presidente e/ou seu substituto legal.

Art. 18º - A convocação da Assembléia Geral será feita por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, por circulares, por publicações na imprensa local e outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Art. 19º - A Assembléia Geral se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios presentes e em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número dos associados.

Parágrafo Único: Só poderão fazer parte desta Assembléia, os sócios em dia com suas contribuições sociais.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

Art. 20º - A Diretoria compõe-se de:

- I - Presidente
- II - Vice-Presidente
- III - 1º e 2º Secretários
- IV - 1º e 2º Tesoureiros
- V - Diretor de Programas Sociais
- VI - Diretor de Cultura e Eventos
- VII - Diretor de Esporte e Lazer
- VIII - Diretor de Patrimônio
- IX - Diretor de Relações Públicas

Art. 21º - Os membros da Diretoria serão eleitos por voto secreto ou aclamação conforme a Assembléia deliberar, e o seu mandato terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

Parágrafo Segundo - O Presidente da ASSOCIAÇÃO será sempre o Pastor-Presidente da Primeira Igreja Batista de João Pessoa-PB.

Art. 22º - Compete a Diretoria coletivamente:

- I - Exercer a administração dentro da lei, dos Estatutos e do Regime Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
- II - Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão;
- III - Nomear funcionários fixando-lhes os vencimentos;
- IV - Autorizar despesas;
- V - Resolver os casos omissos e propor à Assembléia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.

Art. 23º - A Diretoria reunir-se-á mensalmente com a maioria dos membros

CARLOS ULYSSES
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel. Walter Ulysses da Carvalho
18 FEB 2002
Autentico esta cópia na reprodução fiel do original dou fe
João Pessoa - PB
Av. Epitácio Pessoa, 105 Centro-CEP: 58013-000
Fone: (083) 222-0393 João Pessoa-PB



Art. 34º - Ao Diretor de Patrimônio compete:

- I - Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
- II - Verificar se existe alguma irregularidade;
- III - Cuidar da área de segurança.

Art. 35º - Ao Diretor de Relações Públicas compete:

- I - Promover reuniões com as comunidades;
- II - Convidar pessoas políticas e jurídicas para as reuniões;
- III - Procurar fazer sócios;
- IV - Fazer levantamento da população.

Parágrafo Único - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36º - O Conselho fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplente, tendo um por Presidente e um por Vice-Presidente e, todos eleitos pela Assembléia Geral e com igual gestão de Diretoria.

Art. 37º - O Conselho Fiscal tem o encargo de:

- I - Examinar os Balancetes, bem como o Balanço Anual, e emitir pareceres a respeito;
- II - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria
- III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Sociedade;
- IV - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.

Art. 38º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente por convocação do seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação de maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Art. 39º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de "Atas".

Art. 40º - A ASSOCIAÇÃO, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - Os auxílios, donativos e recursos oriundos das atividades beneficentes serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

Art. 42º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO será constituído:

- I - Bens imóveis e móveis, que possui e vier a possuir;
- II - Das contribuições dos Sócios;
- III - De subvenções, donativos, legados, etc.;
- IV - Das rendas patrimoniais;
- V - Dos resultados de atividades sociais.

CARLOS ULYSSES
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel. Walter Ulysses da Carvalho

18 FEV 2002

Autentico esta fotocópia em conformidade com o original do fe
João Pessoa - PB
Av. Epitácio Pessoa, 105 Centro-CEP:58013-000
Fone: (033) 222-0393 João Pessoa-PB

17

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



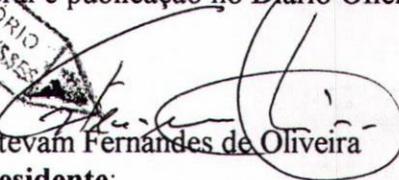
Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO, só poderá ser dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de votos, quando for inteiramente impossível a continuação de suas atividades.

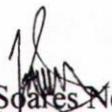
Art. 45º - O presente Estatuto poderá se reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

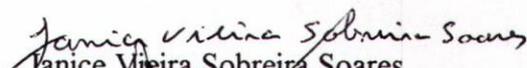
Art. 46º - O Art. 21º, Parágrafo 2º, bem como o Art. 43º, não poderão ser alterados, no seu todo ou em parte.

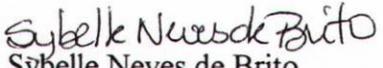
Art. 47º - Este Estatuto entrará em vigor, após ser aprovado na Assembléia da Primeira Igreja Batista, convocada para este fim, com o devido registro em cartório e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Art. 48º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral e publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

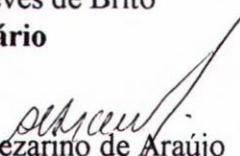

Estevam Fernandes de Oliveira
Presidente:

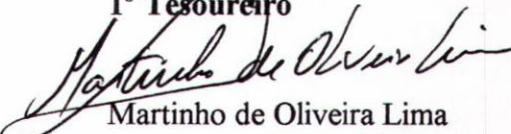

Luis Soares Neto
Vice-Presidente:

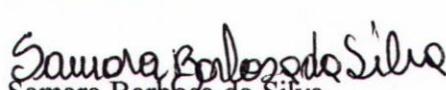

Janice Vieira Sobreira Soares
1º Secretário

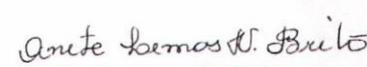

Sybelle Neves de Brito
2º Secretário

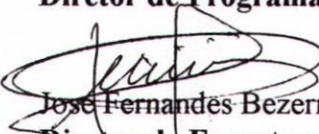
José Gonçalves Leite
1º Tesoureiro


Antônio Cezarino de Araújo
2º Tesoureiro


Martinho de Oliveira Lima
Diretor de Patrimônio

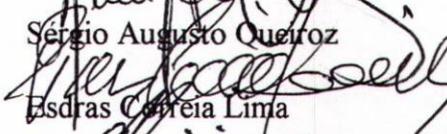

Samara Barbosa da Silva
Diretor de Programas Sociais

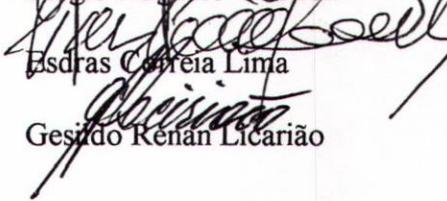

Anete Lemos de Brito
Diretora de Relações Públicas


José Fernandes Bezerra Júnior
Diretor de Esporte e Lazer

Conselho Fiscal:

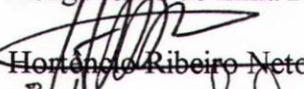

Sérgio Augusto Queiroz

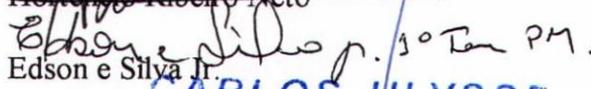

Esdras Correia Lima


Gesildo Kenan Licarião

Suplentes:


Helga Karla de Lima Ribeiro


Hortêncio Ribeiro Neto


Edson e Silva Jr.

CARLOS ULYSSES
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul.
TITULAR: Bel Walter Ulysses da Carvalho

18 FEV 2002




Maria Rins

EXTRATO

PROCESSO: 06582/2001
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 002/2001 ao Convênio nº 002/2001.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Associação dos Alunos e Ex- Alunos do CENDAC - AAEC.
OBJETO: Acrescer a Cláusula Terceira em R\$ 133.662,36 (cento e trinta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos), e alterar a Cláusula Sexta, que trata da vigência, ambos do Convênio nº 002/2001.
VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - pela SETRAS
 Maria Theresa Solano Macedo - Presidente da AAEC

EXTRATO

PROCESSO: 00305/2002
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 002/2002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 116/2001.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e o Grupo Especializado em Tecnologia e Extensão - GETEC.
OBJETO: Alterar a Cláusula Sexta, que trata da vigência.
VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 28 de fevereiro de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - pela SETRAS
 Tarcisio Valério da Costa - p/ Contratada

EXTRATO

PROCESSO: 06538/2001
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 001/2001, ao Convênio nº 021/2001.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Areia - PB.
OBJETO: Alterar as Cláusulas Segunda e Sétima, que tratam do valor e da vigência respectivamente.
VALOR: Valor de R\$ 7.235,79 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos), perfazendo um valor global de R\$ 23.652,61 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27102.08244.5181.2093.3132 - "00".
VIGÊNCIA: A partir da data da expedição da Ordem de Serviços até 28/02/2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - pela SETRAS
 Ademar Paulino de Lima - p/ Prefeitura

EXTRATO

PROCESSO: 00352/2001.
INSTRUMENTO: Termo de Responsabilidade nº 074/2001.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Pilar - PB.
OBJETO: Revisão e Avaliação Social dos Benefícios de Prestação Continuada.
VALOR: Valor Global R\$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27902.09273.5200.2039.3132 - "58".
VIGÊNCIA: Terá vigência até 30 de junho de 2002, a partir da liberação dos recursos para execução do objeto pactuado.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - Pela SETRAS.
 José Benício de Araújo Filho - Pela Prefeitura.

EXTRATO

PROCESSO Nº: 00199/2002.
INSTRUMENTO: Termo de Responsabilidade nº 004/2002.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Boqueirão - PB.
OBJETO: Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
VALOR: Valor Global R\$ 48.400,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27902.08243.5191.2122.3390.3900 - "58".
VIGÊNCIA: Terá vigência, a partir do dia 01 de fevereiro de 2002 até o dia 31 de dezembro de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - Pela SETRAS.
 Joana Leal de Brito - pela Prefeitura

EXTRATO

PROCESSO Nº: 00208/2002.
INSTRUMENTO: Termo de Responsabilidade nº 010/2002.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Emas - PB.
OBJETO: Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
VALOR: Valor Global R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27902.08243.5191.2122.3390.3900 - "58".
VIGÊNCIA: Terá vigência, a partir do dia 01 de fevereiro de 2002 até o dia 31 de dezembro de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - Pela SETRAS.
 José William Madruga - pela Prefeitura

EXTRATO

PROCESSO Nº: 00251/2002.
INSTRUMENTO: Termo de Responsabilidade nº 001/2002.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Prefeitura Municipal de Amparo - PB.
OBJETO: Execução do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI.
VALOR: Valor Global R\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27902.08243.5191.2122.3390.3900 - "58".
VIGÊNCIA: Terá vigência, a partir do dia 01 de março de 2002, até o dia 31 de dezembro de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - Pela SETRAS.
 Ivanildo Soares Nogueira - pela Prefeitura

EXTRATO

PROCESSO: 00007/2002
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2002.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e a Associação Beneficente Casa Caiada.
OBJETO: Contratação de serviços especializados, destinados ao Projeto de Capacitação e Geração de Emprego e Renda.
VALOR: Global de R\$ 63.201,60 (sessenta e três mil duzentos e um reais e sessenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27902.08243.5191.2122.3390.3900.58 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social.
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 30 de abril de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - pela SETRAS
 Maria de Fátima Amorim de Avelar - pela Contratada

EXTRATO

PROCESSO: 06555/2001
INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 006/2001, ao Convênio nº 071/97.
PARTES: Secretaria do Trabalho e Ação Social e o Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC.
OBJETO: Acrescer a Cláusula Quinta em R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) e alterar a Cláusula Oitava, que tratam do valor e da vigência respectivamente.
VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura até 21 de dezembro de 2002.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.
SIGNATÁRIOS: Eivaldo Gonçalves de Queiroz - pela SETRAS
 Wilma Targino Maranhão - pelo CENDAC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATADOS: Prefeitura de Mamanguape e Elinaldo de Sousa Barbosa
OBJETIVO: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados - Contador
FUNDAMENTO LEGAL: Exposição de motivos nº 001/02
DOTAÇÃO: Recursos próprios do município - 2.03 2010 3.3.90.36.00
VALOR: R\$ 2.300,00 mensais
VIGÊNCIA: 07.02.02 a 31.12.04

SOCIEDADES**ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - ACEBEP****ESTATUTO****CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CRISTÃ BENEFICENTE E EDUCACIONAL DA PARAÍBA - ACEBEP, doravante neste Estatuto designada de ASSOCIAÇÃO, é uma organização da sociedade civil, de interesse público, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, cuja duração é por tempo indeterminado, com foro no Município de João Pessoa, Estado da Paraíba e com sua sede na Rua Francisco de Assis Câmara Dantas, no Bairro do Bessa, nesta Capital.

Art. 2º - A ASSOCIAÇÃO tem como objetivo principal a realização de programas assistenciais e educacionais voltados para inserção social de crianças, adolescentes, jovens e idosos, que estejam em situações de risco, dentro dos seguintes objetivos:

- Recolher meninos e meninas de rua e dar-lhe uma casa-lar, com educação, dormida, alimentação, lazer e orientação espiritual cristã;
- Desenvolver atividades estrategicamente planejadas para (re)inserção social do segmento que está à margem da sociedade;
- Promover a mudança de jovens em situação de risco social em cidadãos, capacitados profissionalmente para o mundo do trabalho;
- Proporcionar atividades culturais, sociais e espirituais a jovens usuários ou não de substâncias psico-ativas - SPA.
- Promover a inclusão social de jovens, idosos, carentes e/ou abundantes.
- Propor e buscar soluções para os problemas que interfiram na inserção dos jovens no mundo do trabalho-alternativo de ocupação e renda (ingresso e permanência).

Parágrafo Único - A ASSOCIAÇÃO na concepção de seus objetivos específicos manterá primordialmente as seguintes unidades de serviço.

- a) Lar Evangélico da Criança e do Adolescente - Casa Shalom: Casa-abrigo para meninos e meninas de rua na faixa etária, entre 05 a 17 anos de idade.
- b) Serviço Especializado em Reintegração Social - Espaço do Ser: Cujas finalidades é a realização de trabalhos preventivos para usuários de drogas, álcool, e/ou outros tipos de dependência; bem como a promoção de Encontros de Casais com Cristo - E.C.C., Encontro de Jovens com Cristo - E.J.C., e outras atividades no contexto do âmbito da família, com palestras, seminários, cursos, etc.
- c) Lar do Ancião Evangélico - Casa da Esperança - Com a finalidade de acolher e abrigar anciões que estejam em situação de abandono da família e dos poderes públicos, dentro das nossas possibilidades.

Art. 3º - A ASSOCIAÇÃO terá um Regimento Interno que disciplinará seu funcionamento.

Art. 4º - A fim de cumprir suas finalidades, a ASSOCIAÇÃO não fará qualquer distinção de cor, raça, sexo, credo religioso ou opção política.

Art. 5º - Cada unidade de serviço da ASSOCIAÇÃO, terá o seu próprio Regimento Interno, para disciplinar o seu funcionamento, contanto que não fira o espírito deste Estatuto e o Regimento Interno desta ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO II - DOS SÓCIOS

Art. 6º - A ASSOCIAÇÃO será constituída de um número limitado de sócios, maiores de 18 anos, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador(a), Benemérito(a), Efetivo(a) e Mantenedor(a).

- I - Fundadores - os inscritos até a data da aprovação deste Estatuto;
- II - Beneméritos - os propostos pela diretoria e aprovados pela Assembléia Geral, que tenham prestado serviços relevantes a ASSOCIAÇÃO;
- III - Efetivos - os admitidos depois da aprovação deste Estatuto, por proposta da Diretoria;
- IV - Mantenedores - os que pagarem regularmente a mensalidade e demais encargos fixados pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único - Os sócios beneméritos, uma vez aprovados na Assembléia Geral, estão desobrigados da sua contribuição mensal.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

Art. 7º - São direitos dos Sócios:

- I - Votar e ser votados em cargos eletivos;
- II - Tomar parte nas Assembléias Gerais e nelas apresentar propostas;
- III - Promover palestras de interesse coletivo;
- IV - Beneficiar-se dos serviços da ASSOCIAÇÃO, das atividades culturais, sociais, esportivas, cívicas e espirituais.
- V - Desligar-se da sociedade uma vez quite com a Tesouraria;
- VI - Apresentar novos sócios para a aprovação da Diretoria.

Art. 8º - São obrigações dos Sócios:

- I - Apresentar ao Presidente qualquer irregularidade verificada;
- II - Pagar sua mensalidade;
- III - Prestar esclarecimento durante a Assembléia Geral, quando forem solicitados;
- IV - Respeitar todos os sócios e zelar pela harmonia entre eles.
- V - Participar das Assembléias Gerais.

Art. 9º - Dá-se o desligamento do Sócio:

- I - Mediante seu expreso pedido quite com a Tesouraria;
- II - Pelo não pagamento de três mensalidades consecutivas;
- III - Pela expulsão em virtude de falta grave, a juízo da Diretoria.

Art. 10º - O sócio que se desligou, na forma prescrita no I do Artigo anterior, poderá ser readmitido, mediante proposta pela Diretoria.

Art. 11º - O eliminado por falta de pagamento poderá ser readmitido se saldar seu débito atrasado.

Art. 12º - Da decisão da Diretoria que expulsou o sócio cabe, recurso para Assembléia

CARLOS ULYSSES
 Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul
 TITULAR: Bel. Walter Ulysses da Carvalho

CAPÍTULO IV - DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 13º - A ASSOCIAÇÃO** será administrada por:
- I - Assembleia Geral.
 - II - Diretoria.
 - III - Conselho Fiscal.
- Art. 14º - A Assembleia Geral**, órgão soberano da ASSOCIAÇÃO, será constituída dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários e em dia com suas contribuições sociais.
- Art. 15º - Compete a Assembleia Geral:**
- I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal.
 - II - Aprovar os Estatutos e o Regimento Interno.
 - III - Decidir sobre reforma dos Estatutos e do Regimento Interno.
 - IV - Decidir sobre a extinção da entidade nos termos dos Arts. 43 e 44 deste Estatuto.
- Art. 16º - A Assembleia Geral** reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:
- I - Apreciar o Relatório Anual do Presidente.
 - II - Discutir e votar o parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço de contas do exercício;
 - III - Discutir assuntos de interesse da ASSOCIAÇÃO;
 - IV - Resolver em grau de recurso os casos de expulsão;
 - V - Eleição de cargos da Diretoria.
- Art. 17º - A Assembleia Geral** se reunirá extraordinariamente quando convocada:
- I - Pela Diretoria.
 - II - Pelo Conselho Fiscal através da Diretoria.
 - III - A requerimento de 2/3 (dois terços) dos sócios quites para tratar de assuntos de sua exclusiva competência, quando houver recusa ou impossibilidade do Presidente e/ou seu substituto legal.
- Art. 18º - A convocação da Assembleia Geral** será feita por edital afixado na sede da ASSOCIAÇÃO, por circulares, por publicações na imprensa local e outros meios de comunicação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- Art. 19º - A Assembleia Geral** se instalará em primeira convocação com a maioria simples dos sócios presentes e em segunda convocação 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número dos associados.

Parágrafo Único: Só poderão fazer parte desta Assembleia, os sócios em dia com suas contribuições sociais.

CAPÍTULO V - DA DIRETORIA

- Art. 20º - A Diretoria** compõe-se de:
- I - Presidente
 - II - Vice-Presidente
 - III - 1º e 2º Secretários
 - IV - 1º e 2º Tesoureiros
 - V - Diretor de Programas Sociais
 - VI - Diretor de Cultura e Eventos
 - VII - Diretor de Esporte e Lazer
 - VIII - Diretor de Patrimônio
 - IX - Diretor de Relações Públicas
- Art. 21º - Os membros da Diretoria** serão eleitos por voto secreto ou aclamação conforme a Assembleia deliberar, e o seu mandato terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.
- Parágrafo Segundo - O Presidente da ASSOCIAÇÃO** será sempre o Pastor-Presidente da Primeira Igreja Batista de João Pessoa-PB.
- Art. 22º - Compete a Diretoria** coletivamente:
- I - Exercer a administração dentro da lei, dos Estatutos e do Regime Interno, tomando as medidas necessárias à consecução dos fins sociais;
 - II - Admitir ou recusar candidatos a sócios, bem como determinar sua exclusão;
 - III - Nomear funcionários fixando-lhes os vencimentos;
 - IV - Autorizar despesas;
 - V - Resolver os casos omissos e propor à Assembleia Geral as modificações que se fizerem necessárias nos Estatutos.
- Art. 23º - A Diretoria** reunir-se-á mensalmente com a maioria dos membros.
- Art. 24º - Será destituído o membro da Diretoria** que, sem justa causa, não comparecer a três reuniões consecutivas ou seis intercaladas.
- Art. 25º - Ao Presidente** compete:
- I - Representar a ASSOCIAÇÃO ativa, passiva, judicial e extra-judicialmente.
 - II - Convocar e presidir reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
 - III - Solucionar os casos de urgência, submetendo-os a seguir a aprovação da Diretoria;
 - IV - Apresentar contas relativo à movimentação de balanço;
 - V - Apresentar anualmente à Assembleia Geral exposição das atividades e prestação de contas;
 - VI - Convocar reuniões extraordinárias da Diretoria;
 - VII - Nomear comissões especiais;
 - VIII - Convocar o Conselho Fiscal quando julgar necessário;
 - IX - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.
 - X - Assinar as escrituras e outros documentos.
 - XI - Assinar cheques e toda a movimentação bancária juntamente com o 1º Tesoureiro.
- Art. 26º - Compete ao Vice-Presidente**
- I - Substituir o Presidente em suas faltas e/ou impedimentos.
 - II - Assumir o cargo em caso de vacância até o término do mandato.
 - III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente.
- Art. 27º - Compete ao Primeiro Secretário:**
- I - Secretariar e redigir as atas das reuniões das Assembleias e da Diretoria, e apresentá-las no livro próprio.
 - II - Publicar todas as notícias das atividades da entidade.
- Art. 28º - Compete ao Segundo Secretário:**
- I - Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e/ou impedimentos.
 - II - Assumir o cargo em caso de vacância.
 - III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Secretário.
- Art. 29º - Compete ao Primeiro Tesoureiro**
- I - Arrecadar todos os auxílios e donativos.
 - II - Pagar todas as contas autorizadas pelo Presidente.
 - III - Apresentar relatórios das receitas e despesas nas reuniões da Diretoria e/ou sempre que for solicitado.
 - IV - Apresentar semestralmente o balanço do Conselho Fiscal.
 - V - Conservar sob a sua guarda e responsabilidade os documentos relativos a Tesouraria.
 - VI - Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito.
- Art. 30º - Compete ao Segundo Tesoureiro** substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e/ou impedimentos.

- Art. 31º - Ao Diretor de Programas Sociais** compete:
- I - Presidir o Departamento de Assistência Social;
 - II - Manter um serviço de Assistência moral, educacional e material dos moradores pobres e das imediações.
 - III - Promover campanhas para obter recursos para esse fim.
- Art. 32º - Ao Diretor de Cultura e Eventos** compete:
- I - Manter cursos práticos de cultura geral e especializada;
 - II - Promover reuniões, palestras e outras atividades de caráter educacional e cultural.
 - III - Administrar a biblioteca da ASSOCIAÇÃO.
- Art. 33º - Ao Diretor de Esporte e Lazer** compete:
- I - Promover eventos esportivos em geral;
 - II - Lutar por uma área de esporte e lazer;
 - III - Administrar campeonatos.
- Art. 34º - Ao Diretor de Patrimônio** compete:
- I - Zelar pelo patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
 - II - Verificar se existe alguma irregularidade;
 - III - Cuidar da área de segurança.
- Art. 35º - Ao Diretor de Relações Públicas** compete:
- I - Promover reuniões com as comunidades;
 - II - Convidar pessoas políticas e jurídicas para as reuniões;
 - III - Procurar fazer sócios;
 - IV - Fazer levantamento da população.

Parágrafo Único - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como dos associados serão inteiramente gratuitas, sendo vetado o recebimento de qualquer lucro, gratificação ou vantagem.

CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

- Art. 36º - O Conselho fiscal** será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplente, tendo um por Presidente e um por Vice-Presidente e, todos eleitos pela Assembleia Geral e com igual gestão de Diretoria.
- Art. 37º - O Conselho Fiscal** tem o encargo de:
- I - Examinar os Balanços, bem como o Balanço Anual, e emitir pareceres a respeito;
 - II - Fiscalizar os atos da Diretoria e da Tesouraria
 - III - Estudar e opinar sobre a situação financeira da Sociedade;
 - IV - Aprovar as tabelas de taxas e contribuições.
- Art. 38º - O Conselho Fiscal** reunir-se-á ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente por convocação do seu Presidente, da Diretoria ou por solicitação de maioria simples de seus membros.

Parágrafo Único: Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Art. 39º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros presentes e registrados em livro próprio de "Atas".

Art. 40º - A ASSOCIAÇÃO, não distribuirá lucros, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 41º - Os auxílios, donativos e recursos oriundos das atividades beneficentes serão aplicadas integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO

- Art. 42º - O patrimônio da ASSOCIAÇÃO** será constituído:
- I - Bens imóveis e móveis, que possui e vier a possuir;
 - II - Das contribuições dos Sócios;
 - III - De subvenções, donativos, legados, etc.;
 - IV - Das rendas patrimoniais;
 - V - Dos resultados de atividades sociais.
- Art. 43º - Em caso de dissolução da ASSOCIAÇÃO**, os bens remanescentes serão destinados a Primeira Igreja Batista de João Pessoa-PB, em caso de sua dissolução, irão para uma Instituição Evangélica congênera, com personalidade jurídica, que seja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, ou em última instancia à Convenção Batista Paraibana, para continuação de seus objetivos.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 44º - A ASSOCIAÇÃO**, só poderá ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, por maioria absoluta de votos, quando for inteiramente impossível a continuação de suas atividades.
- Art. 45º - O presente Estatuto** poderá ser reformado em qualquer tempo por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.
- Art. 46º - O Art. 21º, Parágrafo 2º**, bem como o Art. 43º, não poderão ser alterados, no seu todo ou em parte.
- Art. 47º - Este Estatuto** entrará em vigor, após ser aprovado na Assembleia da Primeira Igreja Batista, convocada para este fim, com o devido registro em cartório e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.
- Art. 48º - Os casos omissos** serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral e publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Estevam Fernandes de Oliveira Presidente:	Luis Soares Neto Vice-Presidente:
Janice Vieira Sobreira Soares 1º Secretário	Sybelle Neves de Brito 2º Secretário
José Gonçalves Leite 1º Tesoureiro	Antônio Cezarino de Araújo 2º Tesoureiro
Martinho de Oliveira Lima Diretor de Patrimônio	Samara Barbosa da Silva Diretor de Programas Sociais
Anete Lemos de Brito Diretora de Relações Públicas	José Fernandes Bezerra Júnior Diretor de Esporte e Lazer
Conselho Fiscal:	Suplentes:
Sérgio Augusto Queiroz	Helga Karla de Lima Ribeiro
Edras Correia Lima	Hortêncio Ribeiro Neto
Gesildo Renan Licarião	Edson e Silva Jr

João Pessoa, Fevereiro de 2002

CARLOS ULYSSES
Serviços Notarial do 1º Ofício Imobiliário da Zona Sul
TITULAR: Bel Walter Ulysses da Carvalho

20



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



SECRETARIA LEGISLATIVA

REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 158 sob o nº 758/2002
Em 19/02/2002
P1 Magaly Maia
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 21/02/2002
P1 Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 02/02/2002.
[Signature]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 22/02/2002
[Signature]
Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ___/___/2002
[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ___/___/2001
[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
SANDRA
Em 14/3/2002
[Signature]
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 18/03/2002
[Signature]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 Pagina (S).
Em 19/02/2002.
[Signature]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia ___/___/2002
Parecer _____
Em ___/___/
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta _____ Documento (s)
em anexo.
Em ___/___/2002.
Assessor